



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO MATA - NUREG nº. 2100.01.0047312/2022-75/2022

Ubá, 28 de dezembro de 2022.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0047312/2022-75

Requerente: ANTONIO MARIA SILVA ARAÚJO

CPF/CNPJ: 284.314.216-49

Imóvel da intervenção: FAZENDA CAIXA D'ÁGUA

Município: CAJURI/MG

Objeto: (INTERVENÇÃO PLEITEADA) Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

Bioma: MATA ATLÂNTICA

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade MATA do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "*O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado a requerimento do empreendedor.*

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico, tendo em vista que o empreendedor solicitou arquivamento do processo **documento 58249713**, visando adequações técnicas e jurídicas ao mesmo, conforme petição anexa ao processo 2100.01.0047312/2022-75.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 28/12/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58494589** e o código CRC **A08CD9A7**.